



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano VIII- Número 164 Cordeiro, 10 de setembro de 2024
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.(22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

DE CANDIDATO DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Mediadores nº 001/2023, TORNA PÚBLICA A ELIMINAÇÃO do candidato abaixo relacionado,

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
78º	ROSENIR MENDES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO

Cordeiro, 10 de setembro de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE CANDIDATO DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2023, CONVOCA, conforme vagas criadas pela Lei 2773/2024, o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento Pessoal, de 11:30h às 17h, munido (a) das cópias e originais dos documentos informados no item 13.2 do Decreto 113/2023 do edital até o dia 13/09/2024 sob pena de eliminação.

Classificação	Nome
79º	GILMARA REIS PEREIRA

Cordeiro, 10 de setembro de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito Municipal

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 045/2024
Processo nº. 588/2024
Pregão Eletrônico n.º 029/2024

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Detentor da Ata: WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA
Rua Dolores Felisberto Do Amaral, N° 33 - Centro, Bom Jardim/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 06/09/2024

Preços registrados: R\$ 123.266,00

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA OFERECIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TOBOGÃ INFLÁVEL - Dimensões: 6,50(C) x 3,50(L) x 5,00(A)m - É um Escorregador 100% inflável. Possui escada frontal com parede para separar da área do escorregador. O telhado em forma de capela proporciona total segurança, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Duração média de 04 horas.	SERVIÇO	68	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 432,35	R\$ 29.399,80
2	CAMA ELÁSTICA - Duas opções de tamanho: 3m de diâmetro e 4,3m de diâmetro. Estrutura reforçada em tubos de aço de primeira qualidade, atendendo todas as normas ABNT NBR 6591. Duração média de 04 horas.	SERVIÇO	136	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 175,00	R\$ 23.800,00
3	ALPINISMO INFLÁVEL - Dimensões: 5,60(C) x 5,60(L) x 6,00(A)m - Brinquedo extremamente radical, que simula uma montanha, onde o alpinista tenta chegar ao cume no menor tempo possível. Acompanha equipamento de alpinismo profissional, proporcionando segurança total ao usuário. Duração média de 04 horas.	SERVIÇO	34	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 350,00	R\$ 11.900,00
4	CASTELO INFLÁVEL - Dimensão: 5 x 5m - Brinquedo contendo 5 torres imitando um castelo, onde as crianças entram e se divertem pulando lá dentro. Duração média de 04 horas.	SERVIÇO	34	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 350,00	R\$ 11.900,00
5	BALÃO POLVO:	SERVIÇO	22	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
6	O Balão Polvo Inflável é na medida de cinco metros de diâmetro por cinco metros de altura. É um brinquedo bem resistente e seguro, com paredes laterais de três metros de altura, entrada e saída com rampa, acompanha sistema de ancoragem para maior	SERVIÇO	22	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00
7	segurança.	SERVIÇO	34	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 448,00	R\$ 15.266,00
8	CHUTE AO ALVO GIGANTE:	SERVIÇO	34	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 464,70	R\$ 15.799,80
9	Medidas: (L x C x A) 2m x 5m x 5m	SERVIÇO	10	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 420,04	R\$ 4.200,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC. 588/2024
FLS.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024

PROCESSO N.º 588/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO	
RAZÃO SOCIAL:	MUNICÍPIO DE CORDEIRO
CNPJ/MF:	28.614.865/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	ISENTO
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 42/54 - CENTRO - CORDEIRO/RJ - CEP: 28540-000
TELEFONE:	(22)2551-0145
E-MAIL:	compras.educacao@cordeiro.rj.gov.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	LEONAN LOPES MELHORANCE
CARGO:	PREFEITO
IDENTIDADE:	13.012.266-6 (IFP-RJ)
CPF:	101.605.757-10

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL:	WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA
CNPJ/MF:	00.860.723/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	79.005.967
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:	(X) SIM - () NÃO
ENDEREÇO:	RUA DOLORES FELISBERTO DO AMARAL, N.º 33 - CENTRO, BOM JARDIM/RJ
TELEFONE:	(22) 99282-9005/ (22)98108-5062
E-MAIL:	weltonbt@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	WELTON LUIZ BENVENUTI TORRES
CARGO:	SÓCIO ADMINISTRADOR
IDENTIDADE:	11571571-6
CPF:	076.983.017-02

As seis dias do mês de setembro, do ano de 2024, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando futura e eventual de prestação de serviço de locações de brinquedos, canhão de espuma, carrinho de pipoca e carrinho de algodão doce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual de prestação de serviço de locações de brinquedos, canhão de espuma, carrinho de pipoca e carrinho de algodão

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma digital por WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA 00860723000160 Data: 2024.09.09 17:13:25 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC. 588/2024
FLS.: _____

doce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA OFERECIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TOBOGÃO INFLÁVEL - DIMENSÕES: 6,50 (C) X 3,50 (L) X 5,00 (A)M-É UM ESCORREGADOR 100% INFLÁVEL. POSSUI ESCADA FRONTAL COM PAREDE PARA SEPARAR DA ÁREA DO ESCORREGADOR. O TELhado EM FORMA DE CAPELA PROPORCIONA TOTAL SEGURANÇA, EVITANDO QUE AS CRIANÇAS PULEM OU DESÇAM DO BRINQUEDO. DURAÇÃO MÉDIA DE 04 HORAS.	SERVIÇO	68	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 432,35	R\$ 29.399,80
2	CAMA ELÁSTICA - CAMA ELÁSTICA. DUAS OPÇÕES DE TAMANHO: 3 M DE DIÂMETRO E 4,3M DE DIÂMETRO. ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBOS DE AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 6591. DURAÇÃO MÉDIA DE 04 HORAS.	SERVIÇO	136	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 175,00	R\$ 23.800,00
3	ALPINISMO INFLÁVEL - ALPINISMO INFLÁVEL - DIMENSÕES 5,60(C) X 5,60(L) X 6,00 (A)M-BRINQUEDO EXTREMAMENTE RADICAL, QUE SIMULA UMA MONTANHA, ONDE O ALPINISTA TENTA CHEGAR AO CUME NO MENOR TEMPO POSSÍVEL. ACOMPANHA EQUIPAMENTO DE ALPINISMO PROFSSIONAL, PROPORCIONANDO SEGURANÇA TOTAL AO USUÁRIO. DURAÇÃO MÉDIA DE 04 HORAS.	SERVIÇO	34	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 350,00	R\$ 11.900,00
4	CASTELO INFLÁVEL - CASTELO INFLÁVEL - DIMENSÕES:5x5M- BRINQUEDO CONTENDO 5 TORRES IMITANDO UM CASTELO, ONDE AS CRIANÇAS ENTRAM E SE DIVERTEM PULANDO LÁ DENTRO. DURAÇÃO MÉDIA DE 04 HORAS.	SERVIÇO	34	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 350,00	R\$ 11.900,00
5	BALÃO POLVO - O BALÃO POLVO INFLÁVEL É NA MEDIDA DE CINCO METROS DE DIÂMETRO POR CINCO METROS DE ALTURA. É UM BRINQUEDO BEM RESISTENTE E SEGURO, COM PAREDES LATERAIS DE TRÊS METROS DE ALTURA, ENTRADA E SAÍDA COM RAMP	SERVIÇO	22	ALEGRIA E COMPANHIA	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Assinado de forma digital por WL EMPREENDIMENTOS CO LTDA 00860723000160 Data: 2024.09.09 17:13:25 -03'00'

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:588/2024
FLS.: _____

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

WL
EMPENHAMENTOS
CO
LTDA:00860723000160Assinado de forma digital
por WL EMPENHAMENTOS
CO LTDA:00860723000160
Data: 2024.09.09 17:14:48
63707ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:588/2024
FLS.: _____

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, as suas expensas, todo ou em parte, produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação pela organização.
- A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

11.2 - DO MUNICÍPIO

- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Serviço.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

WL
EMPENHAMENTOS
CO
LTDA:00860723000160Assinado de forma digital
por WL EMPENHAMENTOS
CO LTDA:00860723000160
Data: 2024.09.09 17:15:19
63707ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:588/2024
FLS.: _____

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - DO BENEFICIÁRIO DA ATA

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

WL
EMPENHAMENTOS
CO
LTDA:00860723000160Assinado de forma digital
por WL EMPENHAMENTOS
CO LTDA:00860723000160
Data: 2024.09.09 17:15:05
63707ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:588/2024
FLS.: _____

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.
- Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do objeto.
- Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será:

- Juliana Jorge Fagundes Silva - Matrícula 302221558 - Cargo: Coordenadora de Compras e Serviços.
- Gestor de Contrato: Alessandra de Araujo Salgado - Matrícula 030211351 - Cargo: Secretária de Educação

12.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

WL
EMPENHAMENTOS
CO
LTDA:00860723000160Assinado de forma digital
por WL EMPENHAMENTOS
CO LTDA:00860723000160
Data: 2024.09.09 17:15:34
63707



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:588/2024
FLS.: _____

12.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

12.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

13.2 O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

13.3 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

13.4 A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

13.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

13.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

WL
EMPREENHIMENTOS
CO
LTDA:00860723000160 -0300
Assinado de forma digital por WL EMPREENHIMENTOS CO LTDA:00860723000160 Data: 2024.09.09 17:15:53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:588/2024
FLS.: _____

14.10 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

14.11 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

14.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no edital e no Termo de Referência (anexo II) ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cordeiro, 06 de setembro de 2024.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeitura Municipal de Cordeiro

WL EMPREENHIMENTOS Assinado de forma digital por WL EMPREENHIMENTOS CO LTDA:00860723000160 Data: 2024.09.09 17:16:27 -0300
CO
LTDA:00860723000160
WL Empreendimentos Co Ltda
Fornecedor

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:588/2024
FLS.: _____

13.7 A Contratada se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

14.1.1 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos elencados no art. 126 do Decreto Municipal nº 144/2023, conforme o caso.

14.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

14.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.

14.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

14.5 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

14.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

14.8 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

14.9 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

WL
EMPREENHIMENTOS
CO
LTDA:00860723000160 -0300
Assinado de forma digital por WL EMPREENHIMENTOS CO LTDA:00860723000160 Data: 2024.09.09 17:16:09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:588/2024
FLS.: _____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/UF, endereço, contatos, representante)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/UF, endereço, contatos, representante)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Observação: Fica registrado que não há empresas interessadas na participação do cadastro de reserva.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção contínua de Ponto de Abastecimento com o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) mais sistema de gerenciamento, para atender toda a Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No dia 09 de setembro de 2024, após analisado o Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, referente ao Processo Administrativo 847/2024, o Prefeito Leonan Lopes Melhorance, ADJUDICA E HOMOLOGA A LICITANTE:

I. REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, situado na Rua Miguel de Cervantes, 215, Sala 02, Campos Elíseos - Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.225-762, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.913.444/0016-20, com o valor estimado de R\$ 2.492.980,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e oitenta reais).

Registre-se e Cumpra-se

Cordeiro-RJ, em 09 de setembro de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 394/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora SHARON DA SILVA CALDEIRA DE SOUZA ORTIZ, Professor I, Ciências Naturais, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 02 de setembro de 2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 004789/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 395/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora, CLAUDIMAR DA SILVA SANTOS DUARTE, Professor II, matrícula nº 300111212, da função de DIRETORA- ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHO DE CARVALHO, a contar de 01 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2024.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito